

EDITAL LICITATÓRIO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, Lei nº.11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução nº. 4 do FNDE, de 02/04/2015, Resolução nº 6 do FNDE, de 08/05/2020, Resolução nº 21 do FNDE, de 16/11/2021, Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023.

- PREÂMBULO

O Município de Murutinga do Sul, inscrito no CNPJ nº 44.430.221/0001-75 e Inscrição Estadual nº 469.053.890.119, com sede Administrativa na Rua Orlando Molina nº 267, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Cristiano Eleuterio Soares da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art 14, da Lei Nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, **torna público que receberá até as 09:00 horas do dia 06 de abril de 2026, e nos demais dias no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas,** no Setor de Licitações e Contratos, Documentos para Habilitação e Projeto de Venda dos Produtores Rurais do Município de Murutinga do Sul, do território rural, da região, do estado e do país, para aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

O julgamento dos documentos de habilitação e projeto de venda dos produtores rurais será no dia 06 de abril de 2026, as 09h:15min, na sala de licitação, sito a Rua Orlando Molina, nº 267, neste município.

1. OBJETIVO

1.1. Obtenção de propostas para credenciamento de Produtores, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Murutinga do Sul- SP, nas quantidades estimativas e especificações constantes do quadro abaixo:

Item	Gêneros Alimentícios	Quant.	Unid.	Especificações	Preço Proposto	Frequência de Entrega
1	Abacaxi	400	Kg	A granel, valor por kg e não por peça, entregar frutas de tamanho médio, íntegra, isenta de matérias terrosas, sujidades, resíduos defensivos agrícolas, sem danificações físicas. Cor, sabor e aroma característicos.	R\$ 7,05	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
2	Abóbora Paulista extra A	100	Kg	Fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da variedade. Íntegra, sem mancha, machucaduras, bolores, isenta de matérias terrosas,	R\$ 4,19	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.

				sujidades, resíduos defensivos agrícolas.		
3	Acelga	250	Kg	Fresco, sem danificações físicas, cor, sabor e odor característico e tamanho uniforme. Pré selecionada e limpa (sem folhas externas estragada). Isento de matérias terrosas, sujidades, resíduos defensivos agrícolas.	R\$ 7,10	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
4	Alface Crespa ou Lisa Especial	320	Kg	Fresca, firme, sem danificações físicas, cor, sabor e odor característico e tamanho uniforme. Isento de matérias terrosas, sujidades, resíduos defensivos agrícolas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 10,00	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
5	Banana Nanica Climatizada	850	Kg	Fruto íntegro, tamanho médio, isento de matérias terrosas, sujidades, resíduos defensivos agrícolas, sem danificações físicas com grau de maturação uniforme. Sem manchas escuras na casca. Cor, sabor e aroma característicos da variedade.	R\$ 5,99	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
6	Batata Doce Rosada extra A	80	Kg	Com polpa intacta, tamanho médio, íntegra, livre da maior parte de matérias terrosas possíveis, sujidades, resíduos defensivos agrícolas, sem danificações físicas. Sem bolores, brotos, rachaduras ou cortes na casca. Cor, sabor e aroma característicos da variedade.	R\$ 4,20	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
7	Brócolis Ninja	60	Kg	Fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme (verde escuro, sem partes amareladas), típico da variedade, de tamanho aproximado de 15 a 20cm de diâmetro, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas.	R\$ 18,90	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
8	Cebola	200	Kg	A granel, entregar cebolas de tamanho médio, íntegra, isenta de matérias terrosas, sujidades, resíduos defensivos agrícolas, sem danificações físicas. Cor, sabor e aroma característicos.	R\$ 5,02	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
9	Cenoura	150	Kg	Com polpa intacta, íntegra, livre da maior parte de matérias terrosas possíveis, sujidades, resíduos defensivos agrícolas, sem danificações físicas. Sem bolores, brotos, rachaduras ou cortes na casca. Cor, sabor e aroma característicos da variedade.	R\$ 5,10	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
10	Couve manteiga	150	Kg	O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída, por verduras de boa qualidade, que não foram	R\$ 11,99	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.

				classificadas na classe anterior, desde que conservem as características. Serão tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração, e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.		
11	Cheiro Verde	200	Kg	Misto de Salsinha e Cebolinha fresca. Sem danificações físicas, cor, sabor e odor característico e tamanho uniforme. Isento de matérias terrosas, sujidades, resíduos defensivos agrícolas. Acondicionado em saco de polietileno.	R\$ 15,00	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
12	Goiaba Vermelha	300	Kg	Grupo Pedro Sato, classe 6. Fresca, de tamanho médio, com a casca verde, lisa a levemente rugosa e íntegra, frutos com mesmo grau de maturação, isenta de matérias terrosas, sujidades, resíduos defensivos agrícolas, sem danificações físicas. Cor, sabor e aroma característicos da variedade.	R\$ 8,89	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
13	Laranja Pêra	300	Kg	Comum, de tamanho médio, íntegra, isenta de matérias terrosas, sujidades, resíduos defensivos agrícolas, sem danificações físicas, manchas, bolores, ferrugem, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Cor, sabor e aroma característicos da variedade.	R\$ 4,10	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
14	Mandioca Descascada, Picada e Congelada	100	Kg	Mandioca descascada, picada em rodela e congelada. Acondicionada em sacos de polietileno com descrição do produto e capacidade de 1 kg e validade mínima de 60 dias. Cor, sabor e aroma característicos.	R\$ 8,89	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
15	Melancia	600	Kg	Tamanho médio. Sem danificações físicas, casca íntegra sem manchas ou machucaduras, cor, sabor e odor característicos. Isento de matérias terrosas, sujidades, resíduos defensivos agrícolas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 3,52	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
16	Pepino Comum	250	Kg	Fresco, de tamanho uniforme típico da variedade, íntegro, isento de matérias terrosas, sujidades, resíduos defensivos agrícolas, sem danificações físicas. Cor verde, sem partes amareladas, sabor e aroma característicos da variedade. De colheita recente.	R\$ 7,20	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
17	Repolho	300	Kg	Fresco, sem danificações físicas, cor, sabor e odor característico e	R\$ 4,49	1º (Primeiro) dia útil de cada semana,

				tamanho uniforme. Pré selecionada e limpa (sem folhas externas estragada). Isento de matérias terrosas, sujidades, resíduos defensivos agrícolas.		conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
18	Tangerina Ponkan	300	Kg	Tipo ponkan, de tamanho médio, íntegra, isenta de matérias terrosas, sujidades, resíduos defensivos agrícolas, sem danificações físicas, manchas, bolores, ferrugem, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Cor, sabor e aroma característicos da variedade.	R\$ 6,00	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
19	Tomate Comum	280	Kg	Fruto com polpa intacta, íntegra, com o mesmo grau de maturação, maduro e firme, livre da maior parte de matérias terrosas possíveis, sujidades, resíduos defensivos agrícolas, sem danificações físicas. Sem bolores. Cor, sabor e aroma característicos da variedade. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente com etiqueta indicando o peso.	R\$ 7,39	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
20	Leite em pó Integral Instantâneo	300	Kg	Produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequados, e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo; envasados assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem. Poderá ser adicionado de emulsionante lecitina de soja dentro dos limites estabelecidos pela legislação específica. Com prazo de validade mínima de 2 meses após a data da entrega.	R\$ 38,49	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
21	Leite Pasteurizado	700	litro	Leite pasteurizado tipo C, embalado em saco contendo 1 litro, refrigerado, contendo selo de inspeção SISP ou SIF. A entrega deve ser realizada no mínimo duas vezes na semana, em dias alternados, em quantidade conforme a solicitação. Com prazo de validade mínima de 4 dias após a data da entrega.	R\$ 5,30	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
22	Polpa de fruta sabor Abacaxi	100	Kg	INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. RENDIMENTO: 1 kg de polpa - rendimento aproximado 5 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de	R\$ 25,00	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.

				<p>polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1(um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). <u>PRAZO DE VALIDADE:</u> Mínimo de 3(três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de - 12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.</p>		
23	Polpa de Frutas Congelada sabor Caju	150	Kg	<p><u>INGREDIENTES:</u> Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. <u>RENDIMENTO:</u> 1 kg de polpa - rendimento aproximado 5 litros de suco. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</u> Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1(um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). <u>PRAZO DE VALIDADE:</u> Mínimo de 3(três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de 12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.</p>	R\$ 25,00	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
24	Polpa de Frutas Congelada sabor Laranja c/ Acerola	350	kg	<p><u>INGREDIENTES:</u> Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. <u>RENDIMENTO:</u> 1 kg de polpa - rendimento aproximado 5 litros de suco. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</u> Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1(um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). <u>PRAZO DE VALIDADE:</u> Mínimo de 3(três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de 12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.</p>	R\$ 25,00	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.
25	Polpa de Frutas Congelada sabor Maracujá	200	Kg	<p><u>INGREDIENTES:</u> Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. <u>RENDIMENTO:</u> 1 kg de polpa - rendimento</p>	R\$ 45,00	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade

				aproximado 6 litros de suco. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</u> Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1(um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). <u>PRAZO DE VALIDADE:</u> Mínimo de 3(três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de 12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.		estipulada pela Nutricionista.
26	Polpa de Frutas Congelada sabor Uva	200	Kg	<u>INGREDIENTES:</u> Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. <u>RENDIMENTO:</u> 1 kg de polpa - rendimento aproximado 3 litros de suco. <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</u> Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1(um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). <u>PRAZO DE VALIDADE:</u> Mínimo de 3(três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de 12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	R\$ 28,90	1º (Primeiro) dia útil de cada semana, conforme a necessidade estipulada pela Nutricionista.

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 001

2.1.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:

Deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação no período determinado no preâmbulo deste, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)-DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III) Prova de Regularidade perante as Fazendas: **Federal** (relativa aos tributos federais), através de certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjunta com Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – **(INSS)** (relativa à contribuição previdenciária), através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; **Estadual** (relativa ao ICMS), através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; e **Municipal** (relativa aos tributos municipais (mobiliários e imobiliários) da sede da licitante), através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Prefeitura;

IV) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

V) Prova de regularidade com relação a débitos trabalhistas, através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**.

VII – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VIII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

IX – Para os itens Polpa de Frutas, deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).

X – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

XI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados e de capacidade de produção, beneficiamento e transporte; e

XII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

2.2. Grupos Informais de Agricultores:

2.2.1. Deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação no período determinado no preâmbulo deste, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) e Cédula de Identidade;

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)-DAP física, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda e de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

V - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

2.3. Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo):

2.3.1. O fornecedor individual deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação no período determinado no preâmbulo deste, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) e Cédula de Identidade;

II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)-DAP física, ou extrato da DAP, em nome do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda e de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

V - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

3. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

3.1. No envelope nº. 002 será entregue o Projeto de Venda conforme modelo orientativo Anexo I do presente edital.

3.2. Os documentos de Habilitação e Projeto de Venda deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO</p> <p>Chamada Pública nº 001/2026.</p> <p>Processo Administrativo nº 029/2026.</p> <p>Processo Licitatório nº 018/2026.</p> <p>Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul/SP.</p>	<p>ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA</p> <p>Chamada Pública nº 001/2026.</p> <p>Processo Administrativo nº 029/2026.</p> <p>Processo Licitatório nº 018/2026.</p> <p>Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul/SP.</p>
---	--

3.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.6. Na desconformidade de qualquer desses documentos constatados na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, poderá ser prorrogado até igual período, desde que justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Município de Murutinga do Sul, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

4.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pela Nutricionista do Município de Murutinga do Sul.

4.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entrega (romaneio), com fornecimento de modelo em época oportuna pela Nutricionista do Município.

4.4. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentária abaixo:

Função: 12 – Subfunção: 306 - Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2037 – Categoria Econômica 3.3.90 – Elemento Despesa: 30 – SubElemento: 07 – Ficha: 81 – Fonte de Recurso 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas classificadas, as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto.

5.3. A Comissão Especial classificará as propostas considerando o Art. 35 da resolução nº 6, de 8 de maio de 2.020 e suas atualizações, já incluso as despesas do frete para transporte e distribuição ponto a ponto.

5.3.1. A Nutricionista do Município de Murutinga do Sul dará preferência para os produtos orgânicos ou agroecológico, respeitando-se as orientações da resolução 38/FNDE.

5.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Especial que poderá ainda propor aos participantes que estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

5.5. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.5.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP

5.5.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.6. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.7 – Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 5.7 inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.8 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos 5.5 citados nos itens 5.5.1 e 5.5.2.

5.8. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o 5.7, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

6. RESULTADO

6.1. O Agente de Contratação após o julgamento e classificação, dará publicidade dos atos através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul e através do endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/MURUTINGA_DO_SUL.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato - Anexo VI deste edital.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano civil) – Resolução/FNDE nº 21/2021.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e especificações de acordo com os anexos desta chamada pública.

8.3. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

8.3.1. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens próprias. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, e que obedeçam à legislação vigente.

8.4. Fica reservado à Nutricionista do Município o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

8.5. À Nutricionista reserva-se o direito também, de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

8.6. O período de fornecimento dessa chamada pública se dará da data de assinatura do contrato até o período de 12(doze) meses.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação poderá ocorrer:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Agente de Contratação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. Os interessados poderão obter cópia do presente edital no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, à Rua Orlando Molina nº 267, em horário das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 as 16:00 horas, através do endereço eletrônico licitacao@murutingadosul.sp.gov.br ou no site oficial do município www.murutingadosul.sp.gov.br

11.3. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas, deverão ser protocolados perante o Serviço de Protocolo do Município de Murutinga do Sul, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para recebimento dos envelopes.

11.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

12. FORO

12.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº(s). 38 do FNDE, de 16/07/2009, 25 do FNDE, de 04/12/2012, 06 do FNDE, de 08/05/2020 e demais legislação pertinente a matéria, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Andradina, estado de São Paulo para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Murutinga do Sul, aos 03 de março de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal.

ANEXO I- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 6 DO
 FNDE, DE 08/05/2020.
 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
 PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

**Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 01/2026.
 (PREENCHER SOMENTE AO GRUPO CORRESPONDENTE).**

A - Grupo Formal

- 1.Nome do Proponente
- 2.CNPJ
- 3.Endereço
- 4.Município
- 5.CEP
- 6.Nome representante legal
- 7.CPF
- 8.DDD/Fone
- 9.Banco
- 10.Nº Agência
- 11.Nº Conta Corrente

A - Grupo Informal

- 1.Nome Proponente
- 2.CPF
- 3.Endereço
- 4.Município
- 5.CEP
- 6.Nome da Entidade Articuladora
- 7.CPF
- 8.DDD/Fone

B - Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)

- 1.Nome
- 2.CPF
- 3.DAP
- 4.Nº Agência
- 5.Nº Conta Corrente

1.Nome Agricultor	2.DAP	3.Produto	4.Unid.	5.Qtd/Unid	6.Preço Unit.	7.Preço Total
TOTAL DO PROJETO.....R\$						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA		Fone/E-mail:
	Assinatura do Repres.do Grupo Formal	CPF.
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO A RESPEITO DA PRODUÇÃO (MODELO PARA GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO)

Eu _____, portador do CPF nº _____, com DAP Física de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, no Estado _____, em nome do GRUPO FORMAL, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues - relacionados no projeto de venda - são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda e de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

_____, __ de ____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO A RESPEITO DA PRODUÇÃO (MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS,
DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO)

Eu _____, portador do CPF nº _____, com DAP Física de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, no Estado _____, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues - relacionados no projeto de venda - são oriundos de produção própria e de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

_____, __ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA.

Eu _____, portador do CPF nº _____,
_____, responsável legal da DAP de nº _____,
DECLARO que ficarei responsável pelo controle do atendimento ao limite individual de venda.

_____, __ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
(MODELO PARA GRUPOS FORMAIS)

Eu _____, portador do CPF nº _____, responsável legal do Grupo Formal _____, com DAP Jurídica de nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO que ficarei responsável pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de nossos cooperados/associados.

_____, __ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2029.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Murutinga do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Orlando Molina nº 267, inscrito no CNPJ. Sob nº 44.430.221/0001-75 e Inscrição Estadual nº 469.053.890.119, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal Cristiano Eleuterio Soares da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, (nome do grupo formal ou informal), com sede _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados Leis nº.11.947 de 16 de junho de 2009 e da lei nº 14.133/21 e Resoluções do FNDE e tendo em vista o que consta na Dispensa sob nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dos alunos da Rede Pública de Ensino, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Dispensa nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS e as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no

máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediato a assinatura deste contrato e as demais entregas serão semanais nos dias e horários estipulados pela Nutricionista, que será sempre o mesmo dia da semana.

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser obrigatoriamente no primeiro dia útil de cada semana, em horário de expediente das unidades escolares, conforme necessidade estipulada pela nutricionista.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios será feita conforme subitem 5.1. nas duas Escolas do Município de acordo com as quantidades estipuladas pela Nutricionista para cada escola.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Nutricionista no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor___ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando __ (valor total do projeto de venda)

Nome do agricultor familiar - DAP - PRODUTO - UNIDADE - QTD/UNID - PREÇO PROPOSTO - VALOR TOTAL

1.Nome Agricultor	2.DAP	3.Produto	4.Unid.	5.Qtd/Unid	6.Preço Unit.	7.Preço Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 12 – Subfunção: 306 - Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2037 – Categoria Econômica 3.3.90 – Elemento Despesa: 30 – SubElemento: 07 – Ficha: 81 – Fonte de Recurso 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados.

CLÁUSULA NONA:

9.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Município de Murutinga do Sul, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

9.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pela Nutricionista do Município de Murutinga do Sul.

9.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entrega (romaneio), com fornecimento de modelo em época oportuna pela Nutricionista do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO (A) deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1. Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se á conforme o Parágrafo 1º, do art. 20 da lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

11.2. Nos casos de inadimplência do CONTRATADO(A) ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades de:

I – advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, durante o prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.2.1. A aplicação das penalidades previstas no presente processo ficará resguardada a Contratada a ampla defesa.

11.2.2. Ao Contratante se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta ao Contratado(a), em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DOZE:

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TREZE:

13.1. O CONTRATADO(A) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1. O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);
- b. Fiscalizar a execução do contrato;
- c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste conforme previsto no item 11.2. do presente contrato.

16.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, da Secretaria Municipal de Educação, da Presidente da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. O presente contrato reger-se-á, ainda, pela Chamada Pública nº 0...../2025, Lei Federal nº 14.133/21, pela Resolução FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante a tabela apresentado (Cláusula Sexta) ou até o período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul/SP, ___ de ___ de 2026.

MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
Cristiano Eleuterio Soares da Silva – prefeito municipal
CONTRATANTE

AGRICULTORES FAMILIARES-FORMAL
AGRICULTORES FAMILIARES -INFORMAL
CONTRATADO(A)

Fiscal do Contrato
CPF

Testemunhas:

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO MURUTINGA DO SUL
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0___/2026

OBJETO: _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Murutinga do Sul, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: MUNICIPIO DE MURUTINGA DO SUL

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja

distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO MURUTINGA DO SUL
CNPJ Nº: 44.430.221/0001-75

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 0___/2026

DATA DA ASSINATURA: ___/___/2026

VIGÊNCIA: ___/___/2026

OBJETO: _____.

VALOR (R\$) ___ (_____)L.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Murutinga do Sul, ___ de _____ de 2026

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito municipal

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

ANEXO IX - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO MURUTINGA DO SUL

Nome:	Cristiano Eleuterio Soares da
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	061.704.***-62
Período de gestão:	2025-2028

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento
Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal